

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Memorando Circular nº: 86/2020 - GESG- 05716

Goiânia, 25 de março de 2020.

Da (o): GERÊNCIA DA SECRETARIA GERAL

Para: COORDENADORES(AS) REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE ÁGUAS LINDAS, ANÁPOLIS, CAMPOS BELOS, CERES, FORMOSA, GOIANÉSIA, GOIÁS, GOIATUBA, ITABERAÍ, ITUMBIARA, MINAÇU, MINEIROS, NOVO GAMA, PALMEIRAS DE GOIÁS, PIRACANJUBA, PIRANHAS, PLANALTINA, PORANGATU, QUIRINÓPOLIS, SANTA HELENA DE GOIÁS, SÃO LUIS DOS MONTES BELOS, SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, TRINDADE E URUAGU.

Assunto: ORIENTAÇÕES - SUSPENSÃO DAS AULAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EDUCAÇÃO PRISIONAL, EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19

Senhores(as) Coordenadores(as),

Ao cumprimentá-los(as), e considerando o Decreto n.º 9.633, de 13 de março de 2020, do Governo do Estado de Goiás, que declara situação de Emergência na Saúde Pública do Estado por 180 dias, e estabelece, no art. 2.º, medidas para o enfrentamento inicial da emergência de saúde decorrente do Coronavírus, suspendendo pelos próximos 15 dias: (...) II- *visitação a presídios e a centros de detenção para menores*; (...) § 2.º *As aulas escolares, nos estabelecimentos públicos e privados poderão ser suspensas conforme critérios epidemiológicos e assistenciais determinados pela autoridade sanitária*;

Considerando a Nota Técnica n.º 01/2020 - GAB, de 15 de março de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde, que determina paralisar as aulas em todos os níveis educacionais, públicos e privados, de modo a interromper as atividades por 15 dias, a partir de 16 de março de 2020, com tolerância máxima até 18 de março de 2020, podendo tal paralisação ser prorrogável a depender da avaliação da autoridade sanitária do Estado;

Considerando a Portaria n.º 77/2020 - DGAP (000012268481), de 21 de março de 2020, da Diretoria-Geral da Administração Penitenciária – DGAP, do Estado de Goiás, que *dispõe sobre as visitas, atendimentos de advogados, assistências religiosas, entre outros, e a suspensão das atividades educacionais*;

Considerando a Resolução n.º 02/2020 (000012130628), de 17 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás - CEE/GO, que *dispõe sobre o regime especial de aulas não presenciais no Sistema Educativo do Estado de Goiás, como medida preventiva à disseminação do COVID-19*;

Considerando que, diante do cenário de isolamento, excesso de notícias negativas e suspensão das visitas, não há dados suficientes para avaliar o impacto no cognitivo dos reeducandos, e reconhecendo que são necessárias ações preventivas a fim de resguardar a vida e a segurança de todos, sem prejudicar os reeducandos ou colocar a segurança individual e institucional em risco;

Considerando que, nas Unidades Escolares que atendem a EJA - Educação Prisional e em *suas Extensões*, os reeducandos, privados de liberdade, não possuem acesso a meios eletrônicos e/ou digitais, e que a SEDUC, por meio da Gerência de Educação de Jovens e Adultos, havia orientado os Diretores e Professores, dessas Unidades, a produzirem os conteúdos/atividades e a lista nominal dos reeducandos atendidos, preferencialmente, impressos e/ou digital, a serem disponibilizados nos e-mails dos Diretores dos Presídios, onde houver o atendimento educacional, a fim de que possam imprimir e entregar aos reeducandos;

Considerando que os Diretores dos Presídios, neste momento, em cumprimento à Portaria n.º 77/2020 - DGAP, não admitem a entrada e distribuição do mencionado material pedagógico;

Esta Secretaria de Estado da Educação, por meio da Superintendência de Modalidades e Temáticas Especiais/Gerência de Educação de Jovens e Adultos, informa que os Gestores das Unidades Escolares que atendem a Educação Prisional, os quais conseguirem enviar os conteúdos/atividades pedagógicas aos Diretores dos Presídios, atendidos pela modalidade Educação de Jovens e Adultos, deverão encaminhá-los, também, ao e-mail edprisional@seduc.go.gov.br. Para tanto, os Professores estarão trabalhando, em regime de Teletrabalho, na organização e correção dos materiais produzidos, sendo esses dias considerados letivos.

No entanto, os Diretores das Unidades Escolares que, por razões diversas, manifestarem impossibilidade de execução das atividades pedagógicas, deverão seguir o disposto no **art. 5.º, da Resolução 02/2020, de 17 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação de Goiás – CEE/GO**, e deverão elaborar, em conjunto com as Coordenações Pedagógicas de cada Unidade Escolar e Turnos atendidos, **justificativa e proposta de reposição das aulas não efetivadas no período de regime especial de aulas não presenciais**, contendo Cronograma e Planejamento, e encaminhá-las à Gerência de Educação de Jovens e Adultos, desta Pasta, via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, Código 05758, ou pelo e-mail: edprisional@seduc.go.gov.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias letivos, para análise e aprovação. Após aprovadas, encaminhar, em caráter de urgência, ao CEE/GO.

Nesses casos, durante o período de suspensão das aulas, em virtude da pandemia do novo Coronavírus, os Professores não cumprirão as cargas horárias nas Escolas e/ou Extensões nas Unidades Escolares e não desenvolverão quaisquer atividades pedagógicas, visto que farão a reposição de aulas, sem nenhum prejuízo aos reeducandos, no que refere-se ao cumprimento do Calendário letivo, o qual estabelece 100 (cem) dias letivos e carga horária, conforme as Matrizes Curriculares de 1.ª, 2.ª e 3.ª Etapas, em observância ao que é oferecido pela Unidade Escolar, e de acordo com a Legislação Educacional vigente e com o Currículo a ser trabalhado, sem prejuízo ao Erário Público Estadual dos dias não trabalhados.

Atenciosamente,

Prof.ª Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Documento assinado eletronicamente por APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado, em 25/03/2020, às 17:27, conforme art. 2.º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000012268481 e o código CRC 65AB247F.